



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI Nº 1.910, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

**ISENTA OS HOSPITAIS FILANTROPICOS MUNICIPAIS DO PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam as entidades hospitalares filantrópicas isentas do pagamento de contribuição de iluminação pública no âmbito do Município de Miracema enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decretado em razão da pandemia por COVID - 19.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 1.891/2020 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 10 DE AGOSTO DE 2020.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema